

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 30ABR2020

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****RESOLUÇÃO CPJ N. 003, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

*Regulamenta e organiza o Núcleo da Central de Mandados, integrante do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima.*

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XVI da Lei Complementar nº. 003, de 07 de janeiro de 1994 e, ouvido o Colégio de Procuradores de Justiça, na forma do art. 14 do mesmo diploma legal,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Resolução CPJ nº 003, de 29 de abril de 2019, que institui e organiza o Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima – CAOP e constitui o Núcleo da Central de Mandados como parte integrante de sua estrutura e composição;

**CONSIDERANDO** constituir missão dos Centros de Apoio Operacional o fornecimento dos subsídios necessários à atuação dos membros do Ministério Público, incluindo a área de informações, visando assegurar a execução da lei em prol do interesse público;

**CONSIDERANDO** que o apoio à execução atinente às atividades-fim do Ministério Público necessita de suporte operacional e execução de atos materiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo da Central de Mandados (NUCEM) do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR), vinculado ao Centro de Apoio Operacional (CAOP).

**CAPÍTULO I  
DOS OFICIAIS DE DILIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Art. 2º** Aos Oficiais de Diligências do Ministério Público do Estado de Roraima incumbirá, dentre outras atividades:

I – realizar as diligências conforme os termos solicitados pelos Procuradores e Promotores de Justiça, que compreendem:

- a) identificar e/ou localizar pessoas físicas e jurídicas;
- b) realizar visitas averiguatórias em localidades descritas na Ordem Ministerial de Diligência (OMD), tais como: órgãos públicos, privados, residências particulares, entre outros lugares, em conformidade com as normas vigentes e os termos da OMD;
- c) requerer aos órgãos públicos ou privados, documentos e cargas de processos judiciais e administrativos;
- d) acompanhar os membros e servidores deste *parquet* e de outros órgãos em diligências, quando solicitado;
- e) notificar e/ou intimar, com ou sem condução, as partes a serem ouvidas, relacionadas aos procedimentos e processos do Ministério Público, em conformidade com os dispositivos legais e os termos contidos na OMD;

- f) confeccionar certidões e relatórios de diligências, encaminhando às respectivas autoridades requisitantes por intermédio de sistema eletrônico;
- g) salvaguardar as informações e dados sigilosos produzidos no âmbito do MPRR aos quais tiver acesso durante as pesquisas de dados e informações, bem como durante as diligências.

**II** – realizar consultas e pesquisas em bancos de dados, disponíveis ao NUCEM, relacionadas às matérias de interesse da Instituição;

**III** – as diligências poderão ser cumpridas em todo o território estadual e, excepcionalmente, nos demais estados da federação, conforme determinação da autoridade requisitante;

**IV** – cumprir devidamente os prazos estabelecidos nesta resolução.

## **CAPÍTULO II DA ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 3º** Os membros do Ministério Público do Estado de Roraima encaminharão as Ordens Ministeriais de Diligências (OMD), via sistema eletrônico, concomitantemente, ao CAOP e ao NUCEM, com o intuito de, respectivamente, dar ciência e cumprimento à ordem.

### **SEÇÃO II DAS ESPÉCIES DE ORDENS**

**Art. 4º** As Ordens Ministeriais de Diligências deverão seguir os modelos estabelecidos no ANEXO I desta Resolução e são classificadas da seguinte forma:

**I** – de notificação/intimação, que podem ser:

- a) sem condução;
- b) com condução simples ou coercitiva;

**II** – de localização de pessoas físicas ou jurídicas;

**III** – de constatação de situações ou locais e/ou levantamento de informações;

**IV** – de acompanhamento de membros, servidores do Ministério Público do Estado de Roraima e/ou de pessoas externas designadas pelo membro do MPRR, em diligências ou inspeções;

**V** – de requisição e/ou busca de documentos;

**VI** – de comunicação e/ou entrega de documentos.

### **SEÇÃO III DOS REQUISITOS DA ORDEM**

**Art. 5º** A Ordem Ministerial de Diligência (OMD) deverá conter, minimamente, os seguintes requisitos:

**I** – identificação da Procuradoria ou Promotoria de Justiça solicitante, bem como a numeração sequencial correspondente;

**II** – a indicação da natureza da ordem, conforme estabelecido no artigo anterior;

**III** – o número do processo ou procedimento que deu origem à OMD;

**IV** – mencionar o delito ou infração relacionada ao processo ou procedimento objeto da diligência;

**V** – o assunto referente à OMD;

**VI** – clareza quanto ao objeto das diligências;

**VII** – quando for o caso, mencionar expressamente que se trata de OMD para cumprimento com urgência;

**VIII** – quando for o caso, expressar na OMD, a necessidade de auxílio de força policial na diligência;

**IX** – quando se tratar de notificação ou intimação para comparecimento, deverá indicar expressamente a data, o horário e o local da reunião ou audiência;

**X** – local, data e assinatura, digital ou física, do Procurador ou Promotor de Justiça.

Parágrafo único. Cada OMD ensejará a abertura de um processo eletrônico e conterá apenas uma diligência a ser realizada.

## SEÇÃO IV DOS PRAZOS PARA CUMPRIMENTO

**Art. 6º** Quanto aos prazos para cumprimento, a OMD poderá ser considerada urgente ou não. Parágrafo único. A OMD será classificada como urgente observando os seguintes critérios:

- I – existência de réu preso;
- II – proximidade de sessão do Tribunal do Júri;
- III – proximidade de audiência designada;
- IV – outros motivos justificados pelo membro requisitante.

**Art. 7º** O prazo para cumprimento da OMD considerada não urgente é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento na unidade do NUCEM, podendo ser prorrogado mediante motivos justificáveis e plausíveis.

**§ 1º** Quando se tratar de Ordem Ministerial de Diligência de Notificação/Intimação, estas deverão ser encaminhadas ao NUCEM com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização do ato.

**§ 2º** As partes a serem notificadas/intimadas deverão receber a OMD com, pelo menos, 24h (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para comparecimento, salvo:

- I – em caso de urgência que requeira seu comparecimento imediato;
- II – no caso de pessoas residentes em municípios no interior do estado, quando o prazo mínimo será de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 8º** As OMD's consideradas urgentes serão cumpridas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na unidade, salvo motivo relevante devidamente justificado.

**Art. 9º** Caso seja necessária a dilação dos prazos mencionados nos dispositivos anteriores, deverá ser apresentada justificativa plausível ao Coordenador do NUCEM, que a analisará junto ao Diretor do CAOP, levando-se em consideração a possibilidade de haver prejuízo no processo ou procedimento relacionado.

**§ 1º** O Diretor do CAOP deve informar ao membro subscritor da OMD a necessidade de dilação do prazo, com as razões que a ensejaram, o qual, concordando, expedirá novo documento ou dilatará o prazo por simples despacho nos autos.

**§ 2º** O pedido de dilação de prazo a que se refere o parágrafo anterior será feito antes do exaurimento do prazo original, possibilitando que, em caso de indeferimento, a diligência seja cumprida em tempo hábil.

## CAPÍTULO III DAS INTIMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO

**Art. 10** As notificações/intimações de processos ou procedimentos que tramitam nos órgãos do Ministério Público do Estado de Roraima podem ser efetuadas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas ou recurso tecnológico similar, observadas as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Resolução.

**Parágrafo único.** As notificações/intimações pelos meios estabelecidos no *caput* dirigir-se-ão às partes e respectivos advogados, bem como às testemunhas constantes dos autos, estas últimas, desde que requerido na conformidade da legislação processual.

**Art. 11** O recebimento de notificações/intimações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares dependerá da anuência expressa da parte interessada, interpretando-se o seu silêncio como recusa.

**§1º** Na hipótese de recusa, devem ser utilizados os meios convencionais de comunicação dos atos processuais segundo as normas vigentes.

§2º No ato de anuência, o interessado indicará o número de seu telefone móvel para os fins previstos no *caput* e informará eventual alteração.

§3º As partes podem, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do sistema de comunicações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares.

**Art. 12** As contas de aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares do Ministério Público do Estado de Roraima serão personalizadas com imagem institucional que será fornecida pela Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O aplicativo de mensagens instantâneas com o número de telefone oficial será destinado exclusivamente ao envio de intimações eletrônicas.

§ 2º Os números de telefonia móvel, oficialmente utilizados pelo MPRR para esse fim, deverão ser divulgados no endereço eletrônico.

**Art. 13** O envio das notificações/intimações por aplicativos de mensagens instantâneas ou recursos tecnológicos similares deverá ser realizado no horário de funcionamento da unidade ministerial, ressalvada a comunicação de medidas urgentes.

§1º A notificação/intimação produz efeitos a partir da confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, que deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias.

§2º A notificação/intimação deverá ser certificada e juntada aos autos, mediante termo do qual conste o dia, o horário e o número de telefone para o qual se enviou a comunicação, bem como o dia e o horário em que ocorreu a confirmação do recebimento da mensagem pelo destinatário, com imagem da tela (*print*) do aparelho no qual conste a intimação.

**Art. 14** Frustrada a tentativa de notificação/intimação por meio eletrônico, deverão ser adotadas as formas convencionais de intimação até a conclusão do processo.

**Art. 15** O ato de anuência da parte interessada, conforme o *caput* do art. 14 desta Resolução, será formalizado mediante Termo de Anuência elaborado pelo MPRR – ANEXO II.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor do Centro de Apoio Operacional às Procuradorias e Promotorias de Justiça e pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor da data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**, em 29/04/2020, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIS DE SOUSA, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 29/04/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS KAWANO D AVILA, Procurador(a) de Justiça**, em 29/04/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, Procurador(a) de Justiça**, em 30/04/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0212407** e o código CRC **1829D5DB**.

## ANEXO I

(RESOLUÇÃO CPJ N. 003, DE 27 DE ABRIL DE 2020)

### ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)

Natureza: **NOTIFICAÇÃO**

OMD nº.: XXX/XXXX

PROCESSO nº.: XXXXXXXXXXXX

INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

ASSUNTO: XXXXXXXXXXXX

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **NOTIFIQUE** a pessoa abaixo relacionada para comparecer ao XXXXXXXXXXXX, a fim de XXXXXXXXXXXX, no dia XX de XXXX de XXXX.

**Nome (testemunha / vítima / réu)**, podendo ser localizado / tendo como endereço: XXXXXXXXXXXX, (celular XXXXX-XXXX).

LOCAL:	<b>Promotoria de Justiça XXXXXXXXXXXX – Prédio Sede do MPRR/ Prédio Espaço da Cidadania do MPRR – situado na XXXXXXXX, nesta capital.</b>		
DATA:	<b>XX/XX/XXXX</b>	HORA: <b>XX:XX às XX:XX</b>	
CIENTE:		Data: ...../...../.....	Hora: .....:.....

Consigna-se que o não comparecimento ensejará na condução coercitiva, por meio dos agentes da Polícia Civil ou Militar, nos termos do art. 33, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual n°. 003, de 07 de janeiro de 1994, sem prejuízo de eventual responsabilidade por crime de desobediência. (**FACULTATIVO**)

**Obs.:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

### ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)

Natureza: **INTIMAÇÃO**

OMD n°. : XXX/XXXX

PROCESSO n°. : XXXXXXXXXXXX

INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

ASSUNTO: XXXXXXXXXXXX

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **INTIME** a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Nome (testemunha / vítima / réu)**, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, nome dos pais, RG n°. XXXXX SSP/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, celular XXXXX-XXXX, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrado em seu local de trabalho, situado na XXXXXXXXXXXX.

LOCAL:	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</b>		
DATA:	<b>XX/XX/XXXX</b>	HORA: <b>XX:XX</b>	
CIENTE:		Data: ...../...../.....	Hora: .....:.....

**Obs. 1:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

**ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)**

Natureza: **CONDUÇÃO**  
 OMD n.º.: XXX/XXXX  
 PROCESSO n.º.: XXXXXXXXXXXX  
 INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX  
 ASSUNTO: XXXXXXXXXXXX

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **CONDUZA** a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre o fato que originou o processo supracitado.

**Nome (testemunha / vítima / réu)**, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, nome dos pais, RG n.º. XXXXX SSP/XX, CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX, celular XXXXX-XXXX, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

LOCAL:	<b>Promotoria de Justiça XXXXXXXXXXXX – Prédio Sede do MPRR/ Prédio Espaço da Cidadania do MPRR – situado na XXXXXXXX, nesta capital.</b>		
DATA:	<b>XX/XX/XXXX</b>	HORA:	<b>XX:XX</b>
CIENTE:		Data: ...../...../.....	Hora: .....:.....

**Obs. 1:** segue anexo cópia XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 2:** a testemunha supracitada não possui meios para sua locomoção e afirmou que compareceria a esta promotoria caso fosse conduzida. (**FACULTATIVO**)

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

**ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)**

Natureza: **CONDUÇÃO COERCITIVA**  
 OMD n.º.: XXX/XXXX  
 PROCESSO n.º.: XXXXXXXXXXXX  
 INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX  
 ASSUNTO: Condução coercitiva de testemunha à audiência. (**EXEMPLO**)

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **CONDUZA COERCITIVAMENTE** a pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de... (INFORMAR O MOTIVO)

**Nome (testemunha / vítima / réu)**, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, nome dos pais, RG n.º. XXXXX SSP/XX, CPF n.º. XXX.XXX.XXX-XX, celular XXXXX-XXXX, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

LOCAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.		
DATA:	XX/XX/XXXX	HORA:	XX:XX
CIENTE:		Data: ...../...../.....	Hora: .....:.....

**Obs. 1:** a testemunha supracitada deixou de comparecer por duas vezes seguidas à audiência marcada, não apresentando quaisquer justificativas. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 2:** a referida condução deverá ser realizada com o apoio de força policial. **(FACULTATIVO)**

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

### ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)

Natureza: **LOCALIZAÇÃO**

OMD n°.: XXX/XXXX

PROCESSO n°.: XXXXXXXXXXX

INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXX

ASSUNTO: Localizar endereço da testemunha/vítima/réu para fins de instrução processual. **(EXEMPLO)**

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **LOCALIZE e/ou CONFIRME** o(s) endereço(s) da pessoa abaixo relacionada, com a finalidade de instruir os trabalhos desta Promotoria de Justiça.

**Nome (testemunha / vítima / réu)**, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, nome dos pais, RG n°. XXXXX SSP/XX, CPF n°. XXX.XXX.XXX-XX, celular XXXXX-XXXX, tendo como possíveis endereços:

1. Rua XXXXXXXXXXX, n°. XXX, bairro XXXXX, nesta capital;
1. Rua XXXXXXXXXXX, n°. XXX, bairro XXXXX, no Município XXX.

**Obs. 1:** Sr. Oficial de Diligência do Ministério Público, esta Ordem Ministerial de Diligência deve ser cumprida incluindo a foto do local encontrado. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 2:** segue em anexo XXXXXXXXXXX. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 3:** Caso necessário, o Oficial de Diligência do Ministério Público solicitará o apoio da Polícia Militar (em caso de periculosidade da pessoa ou local). **(FACULTATIVO)**

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

**ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)**

Natureza: **CONSTATAÇÃO**  
OMD n.º.: XXX/XXXX  
PROCESSO n.º.: XXXXXXXXXXXX  
INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX  
ASSUNTO: XXXXXXXXXXXX

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **CONSTATEM e/ou PROCEDAM O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES** a fim de verificar XXXXXXXXXXXX, no seguinte local:

**Local da constatação e/ou levantamento de informações**, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Obs. 1:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 2:** Toda e qualquer documentação pertinente ao esclarecimento desta diligência devem seguir aos cuidados do Oficial de Diligência do Ministério Público com certidão circunstanciada e anuência da parte cedente. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 3:** O Oficial de Diligência do Ministério Público deverá confeccionar relatório circunstanciado da diligência, inclusive com registro fotográfico. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 4:** Para a realização da diligência o Oficial deverá ser acompanhado por XXXXXXXXXXXX. (Caso haja necessidade de acompanhamento por outras pessoas) (**FACULTATIVO**)

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

**ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)**

Natureza: **ACOMPANHAMENTO**  
OMD n.º.: XXX/XXXX  
PROCESSO n.º.: XXXXXXXXXXXX  
INFRAÇÃO: XXXXXXXXXXXX

ASSUNTO: Acompanhar membro(s), servidores do Ministério Público do Estado de Roraima ou pessoas externas designadas pelo membro do Ministério Público do Estado de Roraima. (**EXEMPLO**)

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **ACOMPANHE**, membro(s), servidores do Ministério Público do Estado de Roraima ou pessoas externas designadas pelo membro do Ministério Público do Estado de Roraima, em diligência ou inspeção a ser realizada no local e data abaixo relacionados:

**Local do acompanhamento**, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Obs. 1:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 2: Se houver necessidade, a diligência terá** o apoio da Segurança Institucional do MPRR e, sendo necessário, o pessoal de apoio estará descaracterizado, em razão do local ser XXXXXXXXXX. **(FACULTATIVO)**

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

### ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)

Natureza: **REQUISIÇÃO**

OMD n°.: XXX/XXXX

PROCESSO n°.: XXXXXXXXXX

INFRAÇÃO: XXXXXXXXXX

ASSUNTO: Requisição e/ou busca de documentos para instruir os trabalhos desta Promotoria de Justiça.

**(EXEMPLO)**

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **REQUISITE e/ou BUSQUE** junto a XXXXXXXXXXXXXXXX, (original ou cópia) de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Local da requisição e/ou busca**, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Obs. 1:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 2:** Estes documentos deverão seguir aos cuidados do Oficial de Diligência do Ministério Público com certidão circunstanciada e anuência da parte cedente. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 3:** Concede-se somente o prazo previsto em norma pertinente, caso haja necessidade de dilatação deste prazo, o Oficial de Diligência do Ministério Público deverá consultar a Central de Mandados e a Procuradoria ou Promotoria de Justiça requisitante. **(FACULTATIVO)**

**Obs. 4:** Para a realização da diligência o Oficial deve ser acompanhado por XXXXXXXXXXXX. **(FACULTATIVO)**

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

### ORDEM MINISTERIAL DE DILIGÊNCIA (OMD)

Natureza: **COMUNICAÇÃO/ENTREGA**

OMD n°.: XXX/XXXX

PROCESSO n°.: XXXXXXXXXX

INFRAÇÃO: XXXXXXXXXX

ASSUNTO: Comunicação e/ou entrega de documentos para instruir os trabalhos desta Promotoria de Justiça. **(EXEMPLO)**

Determino ao(à) Oficial(a) de Diligência do Ministério Público do Estado de Roraima que **COMUNIQUE e/ou ENTREGUE** junto a XXXXXXXXXXXXXXXX, (original ou cópia) de XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Local da comunicação e/ou entrega**, tendo como endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**Obs. 1:** segue em anexo XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 2:** Estes documentos deverão seguir aos cuidados do Oficial de Diligência do Ministério Público com certidão circunstanciada e anuência da parte cedente. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 3:** Concede-se somente o prazo previsto em norma pertinente, caso haja necessidade de dilatação deste prazo, o Oficial de Diligência do Ministério Público deverá consultar a Central de Mandados e a Procuradoria ou Promotoria de Justiça requisitante. (**FACULTATIVO**)

**Obs. 4:** Para a realização da diligência o Oficial deve ser acompanhado por XXXXXXXXXXXX. (**FACULTATIVO**)

Boa Vista-RR, XX de XXXXXX de XXXX.

**Procurador ou Promotor de Justiça**

## ANEXO II

(RESOLUÇÃO CPJ Nº 003, DE 27 DE ABRIL DE 2020)

### TERMO DE ANUÊNCIA PARA INTIMAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO

Autos nº

Classe do processo:

Eu, \_\_\_\_\_, (RG e CPF), residente e domiciliado (endereço completo), adiro voluntariamente à utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp para receber intimações decorrentes da tramitação do processo em epígrafe, enviadas a partir do número telefônico \_\_\_\_\_. Para tanto, informo o telefone celular número \_\_\_\_\_, bem como assumo o compromisso de comunicar imediatamente qualquer alteração deste e assinar novo termo de adesão, reputando eficazes as intimações enviadas ao telefone anteriormente cadastrado na ausência de comunicação da mudança.

Por este ato também me declaro ciente e afirmo que:

I – possuo o aplicativo WhatsApp instalado no aparelho celular ora informado e concordo em ser intimado eletronicamente por meio do referido aplicativo;

II – fui informado (a) sobre o número de telefone que será utilizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) para realizar as intimações com a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp;

III – fui cientificado (a) de que o MPRR, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou quaisquer outros de caráter sigiloso, limitando-se à utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp para efetuar intimações;

IV – fui cientificado (a) de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas exclusivamente na Promotoria ou Procuradoria de Justiça do MPRR, na qual tramita o processo ou procedimento referidos no termo.

(Município)-RR, data por extenso.

Declarante

**PROCURADORIA GERAL**

**RECOMENDAÇÃO MPRR N° 003, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

*Recomenda ao poder público do Município de Caracará que estabeleça a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos, comerciais e industriais, como política pública imprescindível ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19).*

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das suas atribuições legais conferidas, dentre outros, pelo art. 33, inciso IV e art. 34, parágrafo único, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual n. 003/94;

**CONSIDERANDO** que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que “configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o crime previsto no art. 268 do Código Penal que tipifica a conduta de “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”;

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do novo coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

**CONSIDERANDO** que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;